

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 520 de 15 de Abril de 2015, e o processo administrativo 034/2015, será realizado no dia 05/08/2015 (Quarta-feira), às 09h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a aquisição de material de consumo tipo ferramentas para consertos, manutenção e obras nos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, para atender o ÁGUAS DE CASIMIRO, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 23 de Julho de 2015.

Laila Pedro Manhães  
Pregoeira - Portaria nº 22/2015

**CONTRATO DE COMPRA Nº 046/2015**

PROCESSO Nº: 019/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
END: RUA ENGENHO NOVO Nº. 78 – ENGENHO NOVO – RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 00.945.806/0001-52  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA  
VALOR TOTAL: R\$ 1.545,80 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CASIMIRO DE ABREU – RJ 16 DE JULHO DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 045/2015**

PROCESSO Nº: 019/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA.  
END: RUA ALDA Nº 24 – BENTO RIBEIRO – RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 08.353.205/0001-62.

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 16 DE JULHO DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2015**

Processo nº. 009/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

End. Rua Mário Costa, nº. 189 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 10.980.954/0001-61

Prazo para fornecimento: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir da autorização para início da entrega.

Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Condições de pagtº: em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente à aquisição de insumos fita glicose e lancetas para distribuição gratuita

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

**Casimiro de Abreu, 10 de julho de 2015**

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 516/14**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2015**

Processo nº. 009/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

End. Júlia Alves dos Santos, nº. 02, - JD José Bonifácio – São João de Meriti/RJ

CNPJ: 10.517.576/0001-84

Prazo para fornecimento: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir da autorização para início da entrega.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Condições de pagtº: em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente à aquisição de insumos fita glicose e lancetas para distribuição gratuita

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

**Casimiro de Abreu, 10 de julho de 2015**

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 516/14**



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE  
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CDLXXX - 23 de julho de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2015**

Processo Nº: 095/2014

Empenho Nº: 39/15

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – Avenida Rio Branco, 1485/9 Rua Guaianazes, 1234 – Campos Eliseos – São Paulo/SP

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a contratação de seguros para veículos a fim de atender às necessidades do FMDCA

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2015**

Processo Nº: 07/2015

Empenho Nº: 40/15

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Av. Silas Gaspar nº 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu /RJ

CNPJ: 15.727.912/0001-37

VALOR: R\$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender às necessidades do FMDCA

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2015**

Processo Nº: 07/2015

Empenho Nº: 41/15

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATADA: Gabaroni Mercearia Ltda ME – Rua Humberto Marinho, nº 619 – Centro Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 06.070.477/0001-20

VALOR: R\$ 32.515,35 (trinta e dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender às necessidades do FMDCA

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2015**

Processo Nº: 07/2015

Empenho Nº: 42/15

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATADA: Perante Empreendimento Ltda ME - Av. Indaiaçu, Lj 02 - nº 189 – Centro/Casimiro de Abreu-RJ

CNPJ: 18.376.009/0001-67

VALOR: R\$ 1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis reais)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender às necessidades do FMDCA

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2015**

Processo Nº: 07/2015

Empenho Nº: 43/15

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATADA: Real Nutrição Comércio e Serviços de Saúde Ltda – Rua Haroldo Gaspar, 443 – Lj 02 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 18.716.271/0001-03

VALOR: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender às necessidades do FMDCA

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Resumo Portarias 015/015 – de 23/06/2015**

**Port. 551/2015-** Exonerar, ELIANE BENJAMIM PAES, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo, Símbolo SM, desta Municipalidade. **Port.588/2015-** Designar BELYNDA FIGUEROA GOMES, Subsecretária Municipal de Controle Interno, matrícula n.º 10248, para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Controle Interno, no período de 13 de julho de 2015 a 02 de agosto de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/07/2015 e 13 de julho de 2015.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port. 566/2015-** Nomear PABULLO MARINHO DOS SANTOS, Matrícula n.º 11.720, para o cargo de Veterinário, inscrição 102832, classificado em 04º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 589/2015-** Desclassificar a concursada RENATA FERREIRA MATHEUS, do cargo de Professor “A”, inscrição n.º 102097, classificada em 237º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CDLVIII. **Port. 590/2015-** Desclassificar a concursada ANTONIA MARIA DE VASCONCELOS FRANÇA, do cargo de Professor “A”, inscrição n.º 101932, classificada em 241º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CDLVIII. **Port. 591/2015-** Desclassificar a concursada JOYCE KELLY DE OLIVEIRA COSTA, do cargo de Professor “A”, inscrição n.º 100853, classificada em 244º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CDLVIII. **Port. 592/2015-** Desclassificar o concursado MARCOS VINICIUS DE PALMA, do cargo de Professor “C” EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, inscrição n.º 105605, classificado em 6º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CDLVIII. **Port. 594/2015-** RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a contar de 07 de julho de 2014, a servidora ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET, Técnico Legislativo, matrícula nº 022/PL, oriunda da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, com ônus

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.  
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ  
CNPJ: 29115458/0001-78  
Tiragem: 1500 exemplares  
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte  
Número de registro: 30277/RJ

para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto ao Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/2015, 15/06/2015, 15/06/2015, 15/06/2015, 16/06/2015 e 07 de julho de 2015.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Resumo Portarias 007/2015 – 21/07/15**

**Port. 019/15** – Reduzir o horário de expediente dos setores da Fundação Cultural Casimiro de Abreu que passarão a funcionar no horário de 12:00h às 17:00h nos seguintes setores: Sede Administrativa, Museu Casa Casimiro de Abreu, Casa de Cultural Estação Casimiro de Abreu, a partir do dia 27 de Julho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015. Bibliotecas Públicas Municipais: Carlos Drummond de Andrade, Tiradentes, Farias Brito, Marcelo Elvas Severino, a partir de dia 03 de Agosto de 2015 até 31 de Dezembro de 2015. Art. 2º - As Escolas de Música: Elizeu Tinoco Miranda, e Maestro Alvaro de Souza, e as Escolas de Dança: Casimiro de Abreu, e Barra de São João, seguem com seus horários de funcionamento inalterados, de modo a não haver prejuízo aos alunos. Art. 3º - A Sala de Cinema Humberto Mauro, bem como o Centro de Memória terão seus horários reavaliados, após a conclusão das obras e reabertura ao público em geral. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a parti do dia 27 de Julho de 2015.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE  
ABREU

**CONTRATO DE COMPRA Nº041/2015**

PROCESSO Nº: 127/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.  
CNPJ: 01.686.431/0001-16  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.732,80 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE CLÁUDIO AMÉRICO DA SILVA  
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CASIMIRO DE ABREU – RJ 10 DE JULHO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 516/14

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2015**

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo Nº 138/2015, será realizado no dia 06/08/2015 (quinta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – REGISTRO DE PREÇOS tipo Menor Preço Unitário, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006 objetivando a Aquisição de Material de Escritório para manutenção dos serviços administrativos na sede do “Águas de Casimiro” de Abreu e em suas localidades, ETA’s e ETE’s. O edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. O interessado deverá estar munido do carimbo CNPJ no endereço acima citado, no horário de 9h00min às 16h00min. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 23 de Julho de 2015.

Laila Pedro Manhães  
Pregoeira - Portaria nº 22/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2015**

Processo Nº: 05/2015  
Empenho Nº: 82/15 e 85/15  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATADA: Gabaroni Mercearia Ltda ME – Rua Humberto Marinho, nº 619 – Centro Casimiro de Abreu/RJ  
CNPJ: 06.070.477/0001-20  
VALOR: R\$ 29.295,23 (vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)  
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.  
OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2015**

Processo Nº: 05/2015  
Empenho Nº: 83/15  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATADA: A.L. Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – Rua Mário Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 10.980.954/0001-61  
VALOR: R\$ 7.174,40 (sete mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)  
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.  
OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2015**

Processo Nº: 05/2015  
Empenho Nº: 84/15  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Av. Silas Gaspar nº 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu /RJ  
CNPJ: 15.727.912/0001-37  
VALOR: R\$ 8.036,40 (oito mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)  
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.  
OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2015**

Processo Nº: 05/2015  
Empenho Nº: 84/15  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATADA: WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Rua 2ª, s/ nº – Lt04 Qd 08 Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu /RJ  
CNPJ: 15.727.912/0001-37  
VALOR: R\$ 6.452,40 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)  
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.  
OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO SMAS Nº 007/15

A Secretária Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Nº 1048 e 1049 de 18 de agosto de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora, Thaís de Souza Rodrigues, mat. 6155, responsável pelo setor de Compras com efeitos retroativos à 01 de Abril de 2015.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2015.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Port: 016/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 18/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 04/08/2015, às 12:30 min, para aquisição de insumos para atender as necessidades do paciente Vitorio Augusto de Jesus Silva. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de julho de 2015.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

**EXTRATO DE EMPENHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2014  
ADJUDICAÇÃO: 01/07/2015  
EMPENHO: 89/2015  
CONTRATADO: C.G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.ME  
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MECÂNICA E ELÉTRICA.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.351,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais)  
Casimiro de Abreu, 01 de julho de 2015  
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 029/2015**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **VICTOR PEREIRA MENEZES**, Operador de ETA/ETE, Matrícula nº 90, forma do Art. 2º da Lei nº 1348/2010, Gratificação de Produtividade Administrativa e Operacional de quarenta por cento sobre o vencimento base.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2015.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**  
Presidente do **Águas de Casimiro**  
Portaria nº 1522/2013

**CONTRATO DE COMPRA Nº044/2015**

PROCESSO Nº: 19/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.  
CNPJ: 01.686.431/0001-16  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.  
VALOR TOTAL: R\$ 401.705,60(QUATROCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CASIMIRO DE ABREU – RJ 16 DE JULHO DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**PROCESSO nº 81/2014  
LICITAÇÃO nº 32/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 15 dias do mês de outubro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264 - Anexo, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.960.110, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.581.229-8 DETRAN/RJ e CPF n.º 114.621.897-41.

**NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME**, CNPJ 08.353.205/0001-62, estabelecida na Rua Alda, n.º 24 – Bento Ribeiro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Procurador, Sr Virgilio Mauricio Quintanilha Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 205.937, expedida pelo Ministério da Marinha e CPF n.º 231.436.307-87;

**DROGARIAS UNIÃO DO FONSECA LTDA**, CNPJ 14.225.216/0001-60, estabelecida na Rua São Januário, n.º 130, Fonseca, Niterói-RJ, CEP: 24130-386, neste ato representado por seu procurador, Sr. Bruno José de Araujo Terra, portador da Carteira de Identidade n.º 11.353.044-8 e CPF n.º 081.334.317-86;

**ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA.**, CNPJ 00.945.806/0001-52, estabelecida na Rua Engenho Novo, 78 – Engenho Novo/RJ, neste ato representada por seu Sócio Sérgio Nabuco de Araujo Ponce Pasini, portador da Carteira de Identidade n.º 05.759.680-1 – IFP/RJ e CPF n.º 839.445.407-00;

**ERVAL COMÉRCIO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.**, CNPJ 07.520.722/0001-16, estabelecida na Avenida João Brasil, 417 – Fonseca – Niterói/RJ, neste ato representada por seu Sócio Paulo César de Oliveira Nery, portador da Carteira de Identidade n.º 02958817-5 – IFP/RJ e CPF n.º 315576357-49;

**EMPROFOUR MEDICAL COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 10.679.738/0001-80, estabelecida na Rua Sacadura Cabra, 148 Parte – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Sócio Moses Levy, portador da Carteira de Identidade n.º 06873741-0 – IFP/RJ e CPF n.º 043.021.717-07;

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se à aquisição de medicamento para distribuição gratuita.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os medicamentos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

DROGARIAS UNIÃO DO FONSECA LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Amitripilina 75mg	COMP	30.000	0,95	28.500,00
35	Budesonid 32mcg 120 doses	FR	15.000	14,50	262.500,00
37	Budesonid 64mcg 120 doses	FR	5.000	34,16	170.800,00
81	Dextrana 70 + hipromelose 1/3mg sol. Oft. 15ml	FR	3.000	12,37	37.110,00
130	Levodopa + Benserazida 100/25mg	COMP	2.000	1,25	2.500,00
141	Maleato de Timol 0,5% sol. Oft. 10ml	FR	4.000	21,77	87.080,00
<b>TOTAL:</b>					<b>588.490,00</b>

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Ácido acetilsalicílico 500mg	COMP	10.000	0,07	700,00
52	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão c/100 ml	FR	2.000	8,98	17.960,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (PURO)	COMP	200.000	0,12	24.000,00
98	Fenitoina 100 mg * 25020107	COMP	50.000	0,13	6.500,00
104	Fluconazol 150 mg 25020170	CAP	13.000	0,31	4.030,00
124	Imipramina 25mg.	COMP	15.000	0,24	3.600,00
127	Itraconazol 100mg	CAP	3.000	0,93	2.790,00
128	Ivermectina 6mg.	COMP	5.000	0,88	4.400,00
144	METFORMINA 500 MG	COMP	25.000	0,09	2.250,00
146	Metildopa 250mg comp	COMP	40.000	0,38	15.200,00
152	Metronidazol 4% - 100ml suspensão	FR	1.000	1,89	1.890,00
171	Polivitamínico + Minerais de A à Z	COMP	30.000	0,36	10.800,00
193	Sulfato ferroso 250mg	COMP	250.000	0,11	27.500,00
196	Vitamina C 500 mg 25020066	COMP	120.000	0,36	43.200,00
<b>TOTAL:</b>					<b>164.820,00</b>

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMP	200.000	0,06	12.000,00
3	ACIDO FÓLICO 5 MGI - comp.	COMP	180.000	0,06	10.800,00
4	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML XAROPE	FR	800	5,58	4.464,00
5	Ácido valproico 250 mg	COMP	30.000	0,41	12.300,00
6	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	60.000	0,73	43.800,00
7	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + Vitaminas A e E - 200 l ( derani sol oleosa )	FR	1.000	7,25	7.250,00
8	Acetilcisteína mucolítico 20mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	25.000	14,30	357.500,00
9	Acetilcisteína mucolítico 40mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	25.000	13,43	335.750,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	40.000	1,10	44.000,00
14	Alprazolam 0,5 mg * 25020290	CAP	40.000	0,31	12.400,00
15	Alprazolam 1 mg * 25020198	COMP	70.000	0,62	43.400,00
16	Alprazolam 2 mg	COMP	40.000	1,36	54.400,00
17	AMPICILINA 500 MG	COMP	25.000	0,24	6.000,00
18	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral	FR	2.000	5,82	11.640,00
20	AMIODARONA 200 MG COMP	COMP	15.000	0,54	8.100,00
21	Amitriptilina 25mg.	COMP	150.000	0,27	40.500,00
23	AMOXILINA 250 MG / 5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG / 5ML - 100ML SUSPENSÃO	FR	10.000	19,95	199.500,00
24	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG CAPSULA	CAP	90.000	2,31	207.900,00
25	AMOXILINA 500MG	COMP	90.000	0,39	35.100,00
26	Amoxicilina 250mg/5ml pó susprnsao oral - 150ml	FR	10.000	8,44	84.400,00

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2015**

**Ementa:** Cria a Comissão Elaboradora do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Casimiro de Abreu, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.684, de 26 de fevereiro de 2015; na Lei nº 1278, de 30 de março de 2009, alterada pela Lei nº 1.683, de 26 de fevereiro de 2015,

**CONSIDERANDO** a promulgação em 18 de janeiro de 2012, da Lei Federal nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e altera a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que o §1º, do Art. 1º, da citada Lei expressa que “entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, previstas no Art. 112 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.”

**CONSIDERANDO** que o Art. 5º e seus incisos, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, estabelecem as competências dos Municípios, dentre as quais a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cria a Comissão Elaboradora do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu, composta pelas seguintes representações e representantes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Ludimilla Teófilo de Souza – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;  
- Katherine Lascheras de Nijls Macabu - Assessoria Jurídica;  
- Glauca Gomes Mendonça – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;  
- Flávio de Moraes Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social/PBF - Proteção Social Básica;  
- Elias Alzeman – Assessor da Infância, Adolescência e Idoso;

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Aiman Jorge Franco;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**

- Pamela de Barros dos Santos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Gislaíne Rincha Neves;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Antonia Regina Caetano;  
- Margareth A. Joan

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU**

- Vitor Hugo Medeiros Veras.

**CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO I**

- Rachel de Mattos Bento;

**CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO II**

- Greyse Fraga de Oliveira;  
- Bianca Ferreira Varella;

**PODER JUDICIÁRIO-COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

- Antonio Marcos Domingues Pires;

Art. 2º - A Comissão Elaboradora será respaldada diretamente pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e operacional e materialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O mandato da Comissão Elaboradora do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu tem efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Após a aprovação do Plano Decenal pelo Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a promulgação pelo Poder Legislativo, a sanção pelo Poder Executivo e a sua publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, a Comissão Elaboradora do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu, especialmente constituída por esta Resolução, permanecerá, por meio de suas representações, monitorando e avaliando as previsões constantes no citado Plano, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, RJ, 08 de julho de 2015

AIMAN JORGE FRANCO  
Presidente do Conselho

**EXTRATO DE EMPENHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2015  
ADJUDICAÇÃO: 01/07/2015  
EMPENHO: 91/2015  
CONTRATADO: AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA  
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO ÁGUAS DE CASIMIRO  
VALOR DA DESPESA: R\$ 29.587,83 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)  
Casimiro de Abreu, 01 de julho de 2015  
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.

## PORTARIA N.º 050/2015

“Dispõe sobre a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MAIRY JANDRE FRANCO.”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sra. MAIRY JANDRE FRANCO, matrícula nº 0601, Aposentada no Cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência “04”, lotada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 2009.03.0002P, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	740,74	8.888,88
Triênio 35%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	259,26	3.111,12
Valor Total do Provento	1.000,00	12.000,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 21 de julho de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

## PORTARIA N.º 051/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/2012, que trata da Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez “a servidora CONCEIÇÃO PEIXOTO DE ANDRADE.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder a revisão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora Sra. CONCEIÇÃO PEIXOTO DE ANDRADE, aposentada no cargo de Agente de Serviços Gerais, referência “04”, matriculada sob o nº 0566, portadora da cédula de identidade nº 09377023-8, inscrita no CPF nº 974.087.947-00, lotada no Instituto de **PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 2011.03.0014P, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	740,74	8.888,88
Triênio 40% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	296,30	3.555,60
Valor Total do Provento	1.037,04	12.444,48

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 22 de julho de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

27	Anlodipino 5mg.	COMP	80.000	0,09	7.200,00
28	Anlodipino 10 mg 25020294	COMP	50.000	0,10	5.000,00
31	Azitromicina 200mg/5ml frasco 15ml.	UN	5.000	23,30	116.500,00
32	AZITROMICINA 500 MG	COMP	80.000	1,01	80.800,00
34	Biperideno 2mg.	COMP	60.000	0,20	12.000,00
38	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	120.000	0,20	24.000,00
39	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	50.000	0,27	13.500,00
42	Brometo de n-butil escopolamina 10mg.	COMP	60.000	0,61	36.000,00
43	Bromoprida 10 mg	COMP	80.000	0,48	38.400,00
44	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml gotas	FR	5.000	2,04	10.200,00
46	Carvedilol 3,125 mg 25020237	COMP	30.000	0,83	24.900,00
47	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	30.000	0,87	26.100,00
48	Carvedilol 12,5mg	COMP	30.000	1,02	30.600,00
49	Carvedilol 25 mg 25020238	COMP	30.000	1,25	37.500,00
50	Captopril 25 mg 25020057	COMP	400.000	0,06	24.000,00
51	Captopril 50mg comp	COMP	20.000	0,17	3.400,00
53	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	150.000	0,25	37.500,00
55	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI	COMP	150.000	0,74	111.000,00
56	Cefalexina 250mg/5ml - 100ml suspensão.	FR	8.000	19,07	152.560,00
57	Cefalexina 500 mg 25020067	COMP	100.000	0,40	40.000,00
58	Cetoconazol 2% 30g creme	BIS	15.000	3,86	57.900,00
59	Cetoconazol 200mg	COMP	10.000	0,26	2.600,00
60	CETOTIFENO 0,2 MG/ML FR 100ML	FR	2.000	16,00	32.000,00
61	Ciclobenzapina 5mg	COMP	50.000	0,57	28.500,00
62	Ciclobenzapina 10mg	COMP	50.000	0,66	33.000,00
63	CINARIZINA 75 MG	COMP	50.000	0,27	13.500,00
64	Ciprofloxacino 250mg	COMP	15.000	0,37	5.550,00
65	Ciprofloxacina 500mg.	COMP	50.000	0,33	16.500,00
67	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	80.000	0,14	11.200,00
68	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	230.000	0,25	57.500,00
69	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio solução nasal - 30ml gotas.	FR	5.000	2,34	11.700,00
70	Clorpromazina 40mg/ml solução oral.	FR	2.000	4,83	9.660,00
71	Clorpromazina 100mg comp	COMP	20.000	0,27	5.400,00
72	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	20.000	0,17	3.400,00
73	Clomipramina 25mg	COMP	5.000	0,72	3.600,00
74	Colagenase 0,6 UI/g + cloranfenicol 0,01 g/g - 30g.	BIS	3.000	30,04	90.120,00
75	Complexo B, blister com 10 comprimidos.	COMP	120.000	0,16	19.200,00
76	Complexo B frasco 100ml.	FR	6.000	4,64	27.840,00
77	Loratadina 0,5mg/ml xarope - 100ml	FR	10.000	3,67	36.700,00
78	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	20.000	1,52	30.400,00
79	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	40.000	0,22	8.800,00
80	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100ml.	FR	8.000	1,98	15.840,00
82	Diazepam 10 mg * 25020095	COMP	120.000	0,18	21.600,00
83	Diazepam 5 mg	COMP	50.000	0,16	8.000,00
84	Diclofenaco Potássico 50mg comp	COMP	100.000	0,25	25.000,00
85	Digoxina 0,25 mg	COMP	18.000	0,25	4.500,00
86	Dimeticona 40 mg 25020118	COMP	80.000	0,21	16.800,00
87	Dimeticona 75mg/ml - 20ml.	FR	8.000	6,74	53.920,00

89	Dipirona 500 mg	COMP	300.000	0,11	33.000,00
90	Dipirona 500mg/mL - solução oral 20mL	FR	10.000	2,61	26.100,00
91	Dipirona solução oral/sabor Framboesa 50mg/ml Frasco c/100ml.	FR	8.000	4,05	32.400,00
92	Doxazosina 2 mg	COMP	60.000	1,41	84.600,00
93	DOXASOZINA 4MG	COMP	35.000	1,18	41.300,00
94	Enalapril 5mg comp	COMP	80.000	0,13	10.400,00
95	Enalapril 10mg.	COMP	200.000	0,21	42.000,00
96	Enalapril 20mg comp	COMP	150.000	0,30	45.000,00
97	Espironolactona 25 mg 25020104	COMP	60.000	0,23	13.800,00
99	Fenobarbital 100 mg * 25020085	COMP	120.000	0,15	18.000,00
100	Fenobarbital 4% 20 ml gotas.	FR	1.000	3,64	3.640,00
101	Fenoterol 0,5% 20mL gotas - 20ml	FR	4.000	2,58	10.320,00
103	Finasterida 5mg	COMP	60.000	1,43	85.800,00
105	Fluoxetina 20 mg * 25020289	COMP	180.000	0,19	34.200,00
108	Glicazida 30 mg	COMP	20.000	0,47	9.400,00
109	Glicazida 60mg	COMP	20.000	1,29	25.800,00
111	Haloperidol 5 mg	COMP	55.000	0,14	7.700,00
112	Haloperidol 1mg.	COMP	15.000	0,10	1.500,00
113	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS FRACO COM 20 ML	FR	300	3,47	1.041,00
114	Haloperidol, decanoato injetável 50mg/ml	FR	1.000	11,95	11.950,00
115	Hedera helix xarope frasco 100ml.	FR	10.000	18,05	180.500,00
120	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60/40mg/ml - 150mL	FR	2.000	4,30	8.600,00
121	Ibuprofeno 300 mg 25020098	COMP	200.000	0,19	38.000,00
122	Ibuprofeno 600mg	COMP	100.000	0,20	20.000,00
123	Ibuprofeno 50mg/ml gotas. 20 ml	FR	5.000	4,65	23.500,00
125	Ipratrópio 0,25mg/mL - 20 mL gotas	FR	6.000	2,02	12.120,00
126	Isossorbida 20mg, mononitrato.	COMP	70.000	0,23	16.100,00
129	Lactulose 667mg/ml xarope - 120ml	FR	6.000	22,30	133.800,00
131	Levodopa + Benserazida 200/50mg	COMP	18.000	1,33	23.940,00
133	Levofloxacina 500mg.	COMP	15.000	2,89	43.350,00
134	Levotiroxina 25 mg	COMP	10.000	0,28	2.800,00
135	Levotiroxina 50 mcg	COMP	25.000	0,34	8.500,00
136	Levotiroxina 75 mcg	COMP	30.000	0,38	11.400,00
137	Levotiroxina sodica 100 mg	COMP	15.000	0,39	5.850,00
138	Loratadina 10mg comp	COMP	50.000	0,13	6.500,00
140	Losartan 50 mg	COMP	500.000	0,21	105.000,00
142	Mebendazol 100 mg 25020099	COMP	20.000	0,39	7.800,00
143	Mebendazol 20mg/ml - 30ml suspensão.	FR	6.000	1,75	10.500,00
145	Metformina 850 mg	COMP	350.000	0,10	35.000,00
147	Metildopa 500 mg 25020086	COMP	40.000	0,46	18.400,00
148	Metoclopramida 10 mg 25020111	COMP	20.000	0,13	2.600,00
149	Metoclopramida 4mg/ml sol.oral. 20ml	FR	3.000	3,51	10.530,00
150	Metronidazol 500mg/5g - 50g creme vaginal	TUB	5.000	6,65	33.250,00
151	Metronidazol 250 mg	COMP	40.000	0,19	7.600,00
153	Metronidazol + nistatina 100mg + 20000 UI/g Creme Vaginal.	TUB	5.000	7,87	39.350,00
154	Miconazol 20 mg creme vaginal - 80 gr	TUB	3.000	5,03	15.090,00
155	Monitrato de Isossornida 40 mg	COMP	40.000	0,37	14.800,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 30 de Dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

CHUMAQUER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.502.967/0001-25

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP

CNPJ: 27.740.877/0001-75

R. MOTA ARTES GRAFICAS ME

CNPJ: 68.739.549/0001-36

**Resolução nº. 013/2015/CMSCA**

**EMENTA: APROVAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013 DO ORDENADOR DE DESPESAS EM ATENDIMENTO AS DELIBERAÇÕES Nº 199/96 E Nº 200/96.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2015, no CRAS, em Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Exercício 2013 do Ordenador de Despesas e do Responsável pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde em atendimento a Deliberação Nº. 200/96 do TCE-RJ, conforme Processo Nº. TCE-RJ-216.956-4/14.

Art. 2º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Exercício 2012 do Responsável pelos Bens Patrimoniais da Fundação Municipal de Saúde, em atendimento a Deliberação Nº. 199/96 do TCE-RJ, conforme Processo Nº. TCE-RJ-215.533-9/13.

Art. 3º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Exercício 2012 do Responsável pelo Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Deliberação Nº. 199/96 do TCE-RJ, conforme Processo Nº. TCE-RJ-212.977-3/13.

Art. 4º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Exercício 2013 do Responsável pelos Bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Deliberação Nº. 199/96 do TCE-RJ, conforme Processo Nº. TCE-RJ-217.024-4/14.

Art. 5º. Tornar sem efeito as Resoluções Nºs. 008/15, 009/15, 010/15 e 011/15 do CMS.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira  
Presidente do CMS/CA  
Seguimento - Usuário  
Portaria: 290/2014  
Quadriênio 2014/2017

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

156	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g - 10g pomada.	BIS	15.000	2,90	43.500,00
158	Nimesulida 100 mg 25020090	COMP	180.000	0,18	32.400,00
159	Nimesulida 50mg/ml. 20 ml	FR	5.000	2,21	11.050,00
161	Nistatina 25000UI/g - 60g creme vaginal.	TUB	5.000	7,95	39.750,00
162	Norfloxacina 400mg	COMP	30.000	0,30	9.000,00
163	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg	COMP	35.000	0,46	16.100,00
164	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100 ML	FR	3.000	2,77	8.310,00
165	Omeprazol 20 mg 25020073	CAP	350.000	0,11	38.500,00
166	óxido de zinco + vitaminas A e D - 45g pomada.	BIS	10.000	5,13	51.300,00
167	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	FR	8.000	2,38	19.040,00
168	Paracetamol 500 mg	COMP	120.000	0,13	15.600,00
169	Permetrina 10mg/ml, Shampoo - 60ml	FR	3.000	6,39	19.170,00
170	Pentoxifilina 400 mg 25020112	COMP	30.000	0,91	27.300,00
172	Prednisolona 3mg/ml - 100ml solução oral.	FR	12.000	13,61	163.320,00
173	Prednisona 20 mg	COMP	40.000	0,24	9.600,00
174	Prednisona 5mg	COMP	40.000	0,35	14.000,00
175	Prometazina 25mg.	COMP	60.000	0,27	16.200,00
177	Ranitidina 150 mg	COMP	80.000	0,32	25.600,00
178	Ranitidina 15mg/ml, suspensão oral - 120ml	FR	3.000	16,11	48.330,00
179	Risperidona 1 mg * 25020204	COMP	40.000	0,68	27.200,00
180	Risperidona 2mg.	COMP	40.000	0,98	39.200,00
181	Saccharomyces boulardii - 17 100mg.	CAP	25.000	1,36	34.000,00
182	Saccharomyces boulardii - 17 200mg Pó.	ENV	10.000	2,49	24.900,00
184	Salbutamol 100mcg dose aerosol.	FR	1.000	19,28	19.280,00
185	Sinvastatina 10mg comp	COMP	100.000	0,31	31.000,00
186	Sinvastatina 20mg comp	COMP	180.000	0,19	34.200,00
187	Sinvastatina 40 mg 25020110	COMP	70.000	0,31	21.700,00
188	Solução fisiológica de cloreto de sodio 0,9% sistema fechado frasco 250ml	FR	5.000	3,31	16.550,00
189	Sulfadiazina de prata 1% - 50g pomada.	TUB	2.500	6,97	17.425,00
190	Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 100ml suspensão.	FR	2.000	3,45	6.900,00
191	Sulfametoxazol 400 mg +Trimetropina 80mg; comp.	COMP	40.000	0,16	6.400,00
192	Sulfato ferroso xarope - 60ml	FR	500	3,67	1.835,00
194	Verapamil 80mg.	COMP	12.000	0,18	2.160,00
195	Vitamina C 200mg/ml - 20 ml	FR	5.000	2,80	14.000,00
<b>TOTAL:</b>					5.291.095,00

**ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	ATENOLOL 50 MG	COMP	250.000	0,07	17.500,00
30	ATENOLOL 25 MG	COMP	50.000	0,07	3.500,00
45	Carbonato de Lítio 300 mg * 25020199	COMP	30.000	0,36	10.800,00

132	Levodopa + Carbidopa 250/25 mg	COMP	15.000	0,97	14.550,00
157	Nifedipina retard 20mg.	COMP	100.000	0,20	20.000,00
160	Nistatina 100UI/ml - 50ml suspensão	FR	1.500	3,16	4.740,00
176	Propranolol 40mg	COMP	100.000	0,09	9.000,00
183	Sinvastatina 20mg comp	ENV	5.000	0,87	4.350,00
<b>TOTAL:</b>					<b>84.440,00</b>

#### ERVAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOPITALAR LTDA ME

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	30.000	0,70	21.000,00
33	Benzoato de benzila 250mg/ml - 100ml.	FR	800	6,23	4.984,00
110	Glibenclamida 5 mg	COMP	350.000	0,13	45.500,00
118	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	250.000	0,07	17.500,00
<b>TOTAL:</b>					<b>88.984,00</b>

#### EMPROFOUR MEDICAL COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ALBENDAZOL - 40 MG/ML SUPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FR	10.000	2,06	20.600,00
40	Brometo de n-butil escopolamina 10mg + dipirona 250mg	COMP	100.000	0,32	32.000,00
41	Brometo de n-butil escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 334,4mg/mL - 20mL gotas	FR	2.000	4,17	8.340,00
107	Furosemida 40 mg	COMP	80.000	0,12	9.600,00
119	Hidroclorotiazida 50 mg 25020071	COMP	80.000	0,13	10.400,00
139	Losartan 25 mg 25020280	COMP	200.000	0,42	84.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>164.940,00</b>

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº. 084/2009 de 25.09.2009.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

**5.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

**5.3.** Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato;

**5.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**5.5.** Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

**5.6.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA;

**5.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho;

**5.8.** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**5.9.** Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

**5.10** – No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

## DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

**6.2.** Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA/FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### 8.1. DO FMS

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

## **8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	Termo de inutilização - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,5000	237,50
158	Termo de notificação - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		10,000	39,5000	395,00
159	Termo de solicitação e informação 100 x 1	BL		20,000	9,4900	189,80
160	Termo de visita - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 2251	BL		30,000	28,3100	849,30
161	Ticket refeição para acompanhante, almoço med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
162	Ticket refeição para acompanhante, café da manhã med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
163	Ticket refeição para acompanhante, jantar med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
164	Ticket refeição para acompanhante, lanche med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 17 de setembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretario Municipal de Saúde

DROGARIA UNIÃO DO FONSECA LTDA  
Bruno José de Araújo Terra

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME  
Virgílio Mauricio Quintanilha Filho

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Raquel Cabral Teixeira

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME  
Sérgio Nabuco de Araújo Ponce Pasini

ERVAL COMÉRCIO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME  
Paulo César de Oliveira Nery

EMPROFOUR MEDICAL COMÉRCIO LTDA  
Moses Levy

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	FOLDER OBESIDADE - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
86	Folder PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
87	FOLDER PIOLHO - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		1.000,000	0,7100	710,00
90	Folder TÁ LIGADO? - formato 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
91	Folder TESTE DE AIDS- formato 31 x 20,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
92	Folder todos contra a dengue folder dengue - formato 20 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		6.000,000	0,3000	1.800,00
93	Folder TRANSMISSÃO VERTICAL - formato 29,7 x 21 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00
94	Folder tuberculose - formato 21 x 14,9 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00
95	Folder viva mulher formato 21 x 26 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 01 dobra	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
109	Panfleto 10 MINUTOS CONTRA A DENGUE - medindo aproximadamente 17,4 x 20 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,4300	860,00
110	Panfleto COMO É A PEGA CORRETA DA MAMA- medindo aproximadamente 11,2 x 17 cm- papel off set 120 g	UN		1.000,000	0,4600	460,00
115	Panfleto PODE SER TUBERCULOSE - formato 15 x 21 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		1.000,000	0,4500	450,00
116	Panfleto PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - medindo aproximadamente 13,3 x 20 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3400	680,00
117	Pedido Interno de Material 50 x 2 - 1ª via branca, 2ª via amarela - SMS	BL		1.000,000	4,5500	4.550,00
118	Pedido Interno de Material 50 x 2 - HMAMSM	BL		600,000	3,4700	2.082,00
119	Pedido Interno de Medicamento 50 x 2 - HMAMSM	BL		600,000	3,4700	2.082,00
120	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, 100 x 1.	BL		10,000	11,9000	119,00
121	PREPARO PARA RAIOS X DE COLUNA LOMBAR, LOMBO-SACRO E ABDOMEN SIMPLES - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	7,9700	95,64
122	Prescrição medica e relatório de enfermagem 100 x 1	BL		500,000	4,9900	2.495,00
123	Programa de Hanseníase em papel cartão cor azul medindo aproximadamente 10,1 x 7,2 cm.	UN		500,000	0,1200	60,00
134	Recomendações Gerais - Serviço de Nutrição 100 x 1	BL		20,000	9,4000	188,00
135	Registro de doença de notificação obrigatória	BL		10,000	12,4900	124,90
136	Relatório de movimentação de viaturas 100 x 1	BL		15,000	9,5900	143,85
138	Requisição de exame histopatológico 100 x 1 Frente e verso	BL		30,000	9,8000	294,00
139	REQUISICÃO DE EXAMES 100X1.	BL		5.840,000	2,9400	17.169,60
140	Requisição de Laudo da mamografia 50 x 3 Frente e verso	BL		20,000	18,4000	368,00
141	Requisição de laudo de exame citopatológico - colo do útero 50 x 2 - Frente e verso	BL		20,000	16,3500	327,00
142	Resumo de alta 100 x 1	BL		15,000	11,9500	179,25
144	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO - BLOCO COM 100 X 1.	BL		15,000	11,9900	179,85
145	SINAN Dengue - Sistema de Informação de Agravos de Notificação Ficha de Investigação	BL		25,000	11,7900	294,75
146	Sistema de Monitoramento e avaliação do pré-natal, parto, puerpério e criança 100 x 1	BL		30,000	9,0900	272,70
147	Sistema de Monitoramento e avaliação do pré-natal, parto, puerpério e criança - Continuação 100 x 1 -	BL		50,000	7,1500	357,50
148	Solicitação de ambulância 100 x1	BL		24,000	6,9900	167,76
149	Solicitação de encaixe de atendimento Nutricional 100 x 1	BL		5,000	8,9500	44,75
151	Solicitação de Medicação de uso contínuo - Cadastramento - Farmácia de Medicamentos Especiais - 100 x 1	BL		10,000	11,9900	119,90
152	Solicitação de Medicação de uso contínuo - Serviço Social - 100 x 1	UN		50,000	6,0500	302,50
153	Solicitação de serviço, bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		5,000	9,9900	49,95
154	Solicitação de Visita Domiciliar NASF 100 x 1	BL		3,000	10,4900	31,47
155	Termo de consentimento Informado para realização de procedimento medico 100 x 1 Frente e verso	BL		48,000	7,7500	372,00
156	Termo de intimação - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,5000	237,50

**Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	RECEITUÁRIO COMUM 100X1.	BL		7.400,000	2,9400	21.756,00
130	Receituário controlado especial 100 x 1	BL		5.240,000	2,9700	15.562,80
131	Receituário interno de intorpecente 100 x 1, f/v	BL		240,000	3,1000	744,00
132	Recibo de Suplemento Nutricional Mensal 100 x 1	BL		100,000	2,9500	295,00
150	SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS BLOCO 100 X 1	BL		1.360,000	4,7000	6.392,00

**Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Capa de Processo do Fundo Municipal em papel cartão, medindo aproximadamente 24 x 32,8 cm, 2 abas cor salmon.	UN		1.000,000	0,8900	890,00
22	Cartão de gestante em papel cartão cor predominante rosa claro medindo aproximadamente 29,5 x 21 cm, com 03 dobras	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
23	Cartão de marcação de consulta papel cartão, cor branca, medindo aproximadamente 9,2 x 13,5 cm, frente e verso.	UN		2.000,000	0,0900	180,00
24	Cartão de PPD em papel cartão cor amarela medindo aproximadamente 10 x 7,2 cm.	UN		500,000	0,1400	70,00
25	Cartão de vacinação do adulto.	UN		10.000,000	0,0600	600,00
26	Cartão de Vacinação anti-rábica em papel cartão medindo aproximadamente 15,5 x 10,7 cm, frente e verso.	UN		500,000	0,1400	70,00
27	Cartão do Paciente em papel cartão cor branca, medindo aproximadamente 9,2 x 7,4 cm.	UN		36.000,000	0,0300	1.080,00
28	Cartaz auto-exame da mama - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm.	UN		400,000	2,9000	1.160,00
29	Cartaz dia Mundial da Luta contra a AIDS - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm.	UN		400,000	2,9000	1.160,00
30	Cartaz Vantagens da amamentação - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm	UN		400,000	2,9000	1.160,00
31	Certificado de vacinação de febre amarela em papel cartão, cor amarela, medindo aproximadamente 11,1 x 10,5 cm.	UN		500,000	0,1400	70,00
32	Comprovante de vacinação BCG e Hepatite B 100 x 1	BL		10,000	7,3000	73,00
33	Controle de admissão no centro cirurgico 100 x 1	BL		36,000	6,7900	244,44
34	Controle de custo de centro cirurgico 100 x 1	BL		36,000	6,7900	244,44
35	CONTROLE DE DIETA DO PACIENTE - BLOCO COM 100X1.	BL		25,000	4,0500	101,25
36	Controle de entrada e saída de veículos 100 x 1	BL		10,000	11,1000	111,00
37	Controle de ligações telefônicas 100 x 1	BL		5,000	15,0000	75,00
38	CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL 100X1.	BL		2.500,000	1,2400	3.100,00
39	CONTROLE DE TEMPERATURA - BLOCO COM 100 X1.	BL		10,000	11,9000	119,00
40	Convite Bolsa Família 100 x 1	BL		35,000	4,0000	140,00
70	FOLDER AIDS: A VIDA CONTINUA, MAS O PRECONCEITO TEM QUE ACABAR - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,5 X 25,3 PAPEL OFF SET 120G.4/4 C /03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
71	FOLDER APROVEITE A VIDA SEM CIGARRO - FORMATO 29,7 X 21 - PAPEL OFF SET 120G. 4/4C/03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
72	FOLDER AS HEPATITES B E C - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,5 X 25,8 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/02 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
73	FOLDER CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 28,3 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
74	FOLDER CASIMIRO CONTRA A DENGUE - FOLDER DENGUE FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/02 DOBRAS	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
75	Folder cuide do seu coração folder coração - formato 20 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
76	FOLDER DIA INTERNACIONAL DA MULHER FORMATO 20,5 X 27,7, PAPEL OFF SET 120G. 4/4C/01 DOBRA.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
81	FOLDER GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 24,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
84	Folder HPV - formato 30 x 20,5 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2014**

No dia 30 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASIMIRO DE ABREU, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.772.020/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Padre Anchieta nº 264, bairro Centro, CEP nº. 28860-000, nesta cidade de Casimiro de Abreu/RJ, representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, o Sr(a). Edson Mangifesti Franco, inscrito no CPF sob o nº. 962.993.127-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2014, Processo Licitatório nº. 107/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Confeção de material gráfico Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8382	CHUMAQUER & CIA LTDA - ME	20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164
5379	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 47, 48, 51, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 88, 89, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 150
717	R. MOTA ARTES GRAFICAS ME	1, 21, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 133, 137, 143

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 84/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CHUMAQUER & CIA LTDA - ME	10.502.967/0001-25		. . .
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP	27.740.877/0001-75	Helder Marinho Moreira	. . .
R. MOTA ARTES GRAFICAS ME	68.739.549/0001-36		. . .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Confeção de material gráfico  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 717 - R. MOTA ARTES GRAFICAS ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acompanhamento NASF 100 x 1	BL		2,000	23,9500	47,90
21	Capa de prontuário do HMAMSM em papel cartão, medindo aproximadamente 24 x 32,8 cm, 2 abas cor amarela.	UN		4.800,000	0,5800	2.784,00
41	Cronograma de atendimento domiciliar 100 x 1 frente e verso	BL		40,000	8,9000	356,00

Fornecedor: 717 - R. MOTA ARTES GRAFICAS ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	CUIDADO ESPECIAL COM APARELHO GESSADO - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	10,5000	126,00
43	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1.	BL		1.260,000	2,4500	3.087,00
44	Declaração de Ligação de Esgoto - carbonada, bloco de 50 conjuntos de 02 vias 50 x 2	BL		10,000	15,0000	150,00
45	Descrição do ato operatório 100 x 1	BL		12,000	10,7500	129,00
46	Dietas para diabetes - NASF 50 x 3	BL		20,000	13,5000	270,00
49	Escala de Apgar	BL		15,000	11,0000	165,00
50	Evolução 100 x 1	BL		180,000	4,0000	720,00
52	Ficha de atendimento individual 100 x 1 Frente e verso	BL		20,000	12,0000	240,00
53	Ficha de atendimento odontológico individual 100 x 1 Frente e verso	BL		20,000	12,0000	240,00
54	Ficha de atividade coletiva 100 x 1 Frente e verso	BL		10,000	14,0000	140,00
55	Ficha de avaliação de fisioterapia Frente e verso 100 x 1	BL		100,000	6,3500	635,00
56	Ficha de cadastramento da gestante 100 x 1	BL		30,000	7,5500	226,50
57	Ficha de cadastro SAU - Serviço Social 100 x 1	BL		10,000	11,0000	110,00
58	Ficha de controle de usuário - NASF 100 x 1 frente e verso	BL		3,000	25,0000	75,00
59	Ficha de exame clínico odontológico em papel cartão medindo aproximadamente 15 x 11 cm, frente e verso.	UN		3.000,000	0,0800	240,00
60	Ficha de prateleira (papel cartão) ,f/v	UN		3.600,000	0,1100	396,00
61	Ficha de procedimento 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
96	Formulário de Autorização de acupuntura 100 x 1 frente e verso	BL		20,000	5,3500	107,00
97	Formulário de autorização de fisioterapia 100 x 1 frente e verso	BL		20,000	5,3500	107,00
98	Formulário de Informações complementares 100 x 1	BL		5,000	18,0000	90,00
99	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	11,1000	133,20
100	Guia de remessa 50 x 3 - 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa	BL		30,000	7,5000	225,00
101	Laudo médico para emissão de AIH 100 x 1	BL		72,000	5,1000	367,20
102	Livro de protocolo geral com 200 folhas 44 x 35 cm, capa dura cor amarela	UN		2,000	518,0000	1.036,00
103	Mapa de trabalho bioquímica LPC HMCA 100 x 1	BL		6,000	19,0000	114,00
104	MARCAÇÃO DE 100x1	BL		5.360,000	1,1800	6.324,80
105	Monitorização das doenças diarreicas agudas 100 x 1	BL		10,000	9,0000	90,00
106	Ocorrência de agravo e notificação 100x1	BL		10,000	9,0000	90,00
107	Orientação Nutricional para controlar Triglicerídeos 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
108	Orientação Nutricional para redução de Colesterol 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
111	Panfleto DST/AIDS - medindo aproximadamente 10,5 x 22 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
112	Panfleto GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - medindo aproximadamente 10,5 x 22 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
113	Panfleto HANSENÍASE - O INÍCIO DO CAMINHO PARA CURA É A INFORMAÇÃO - medindo aproximadamente 12,2 x 19 cm- papel off set 120 g	UN		2.000,000	0,3400	680,00
114	Panfleto HEPATITE B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER - medindo aproximadamente 12,4 x 16,5 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
133	Recibo de Suplemento Nutricional temporário 100 x 1	BL		20,000	7,9500	159,00
137	Requisição de exame citopatológico 100 x 1 Frente e verso	BL		100,000	6,7500	675,00
143	Saco de papel semi-kraft, capacidade 1/4 kg - 10,5 x 21 cm (L.A.), conforme layout a seguir, compreendendo as seguintes transcrições: -layout farmácia municipal de Casimiro de Abreu, deverá conter 06 cm de comprimento e 2,5 de altura, centralizado no corpo do saco, cor azul royal. Obs.: nas palavras Casimiro de Abreu deverá predominar a cor preta. - layout secretaria de saúde e prefeitura de Casimiro de Abreu, deverá conter: 06 x 02 cm (cxa), cor azul petróleo.	UN		100.000,000	0,1000	10.000,00

Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Assistente Social - Encaminhamento 100 x 1	BL		25,000	7,1000	177,50

Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Ata de laqueadura 100 x 1	BL		20,000	8,4000	168,00
4	ATESTADO DE SAÚDE 100X1.	BL		1.012,000	1,6400	1.659,68
5	ATESTADO MÉDICO 100X1.	BL		2.240,000	2,5800	5.779,20
6	Auto de infração - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,0000	235,00
7	Autorização de entrega de suplementos nutricionais 100 x 1	BL		5,000	14,9000	74,50
8	BALANÇO HIDRICO BLOCO COM 100 x 1, F/V.	BL		10,000	13,9000	139,00
9	Bloco de liberação de água Mineral 100 x 1	BL		100,000	2,3900	239,00
10	BLOCO DE SIA/SUS 100X1.	BL		3.300,000	4,4000	14.520,00
11	Boletim de imóvel pendente, bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
12	Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado 100 x 1	BL		824,000	4,5000	3.708,00
13	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado 100 x 1	BL		860,000	4,5000	3.870,00
14	Boletim de Reconhecimento bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		30,000	7,1000	213,00
15	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 x 1, F/V.	BL		180,000	6,0000	1.080,00
16	BOLETIM DIÁRIO DE ROEDORES - BLOCO COM 100 x 1.	BL		20,000	9,0000	180,00
17	Cadastro de SISVAN 100 x 1	BL		1.000,000	4,5000	4.500,00
18	Cadastro Domiciliar 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
19	Cadastro Individual 100 x 1 Frente e verso	BL		40,000	9,4000	376,00
47	Envelope tamanho ofício cor branca - timbrado	UN		5.000,000	0,2900	1.450,00
48	Envelope timbrado para prontuário em papel Kraft cor ouro medindo aproximadamente 18 cm x 25 cm	UN		50.000,000	0,1700	8.500,00
51	Ficha de anexo de prontuário em papel cartão cor branca, frente e verso.	UN		66.000,000	0,0800	5.280,00
62	FICHA DE PRONTUÁRIO (PAPEL CARTÃO) COR BRANCA F/V.	UN		56.000,000	0,0800	4.480,00
63	FICHA DE REFERÊNCIA 100X1, F/V	BL		2.240,000	3,0000	6.720,00
64	FICHA DE REFERÊNCIA SERVIÇO SOCIAL 100 X 1	BL		5,000	19,9000	99,50
65	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 100 x 1.	BL		20,000	8,9000	178,00
66	Ficha do paciente Nutricional F/V 100 x 1	UN		500,000	0,1800	90,00
67	FICHA DO PACIENTE /ESPELHO DE ENFERMAGEM 100 X1	BL		100,000	4,7000	470,00
68	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA 50 X 3 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA AZUL.	BL		40,000	9,8000	392,00
69	FOLDER ADOLESCENCIA SEM FILHOS NÉ MUITO MAIS LEGAL-FORMATO 29,7 X 21- PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
77	FOLDER DIABETE - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
78	FOLDER DROGAS ESTIMULANTES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 29,7, PAPEL OFF SET 120G 4/4C/03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5600	1.120,00
79	FOLDER DROGAS O BARATO PODE SAIR CARO À BEÇA - FORMATO 29,7 X 21 - PAPEL OFF SET 120G. 4/4C / 03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
80	FOLDER EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/ 03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5600	1.120,00
82	FOLDER HANSENIASE - FORMATO 15 X 39,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
83	FOLDER HIPERTENSÃO - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
88	Folder POMBOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5400	1.080,00
89	Folder POMBOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5400	1.080,00
124	PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA - BLOCO COM 100 X 1	BL		10,000	11,9000	119,00
125	Prontuário de vacina em papel cartão cor branca medindo aproximadamente 20 x 14,4 cm.	UN		4.000,000	0,0900	360,00
126	Protocolo de atendimento Almoarifado Central 100 x 1	BL		20,000	9,4000	188,00
127	Protocolo de cadastro Serviço Social 100 x 1	BL		5,000	18,9000	94,50
128	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO 100X1 COM CANHOTO.	BL		972,000	2,2400	2.177,28